

CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, E DO OUTRO a EMPRESA M. O ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.004.77/10001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade nº 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA: M. O ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.656.181/0001-90, com sede administrativa na Av. Alipio Antonio de Paiva, Qd. 41, Lt. 0, Centro, Trombas/GO, neste ato representada pela Srª. Marília Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob nº. 050.889.621-50, residente e domiciliada neste Município.

1.2 – LOCAL: Lavrado e assinado em Trombas, Estado de Goiás, na sede da PREFEITURA, Praça Sebastião Gonçalves da Silva, n.º 697, CEP 75.185-000 – Centro.

1.3 –DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente no art.24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, bem como no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se obriga a prestar serviços de CONSULTORIA na área de Licenciamento Ambiental através da elaboração do relatório de Controle Ambiental e do Plano de Controle Ambiental para a apresentação a Contratante para obtenção do

licenciamento Ambiental da Contratante, do Município de Trombas – Goiás. Devendo os documentos referidos conter as informações e dados abaixo relacionados.

1.2 Relatório de Controle Ambiental – RCA

1.2.1 - Caracterização do Empreendimento (memorial descritivo do empreendimento, com os fluxogramas, processos de produção tecnológicos utilizados).

1.2.2 – Descrição do processo industrial.

1.2.3- Avaliação / descrição dos impactos Ambientais.

1.2.4 - Avaliação / descrição de ocorrência de acidentes.

1.2.5 - Programa de monitoramento ambiental.

1.2.6 – Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

1.3- Plano de Controle Ambiental – PCA

1.3.1- Caracterização do empreendimento.

1.3.2- Caracterização e descrição das fontes de geração dos impactos ambientais.

1.3.3- Descrição de medidas mitigadoras dos impactos ambientais.

1.3.4- Detalhamento do programa de monitoramento ambiental.

1.3.5- Anotação de responsabilidade Técnica – CRA/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume a responsabilidade técnica dos serviços prestados conforme a cláusula primeira, devida anotações de responsabilidade técnica, bem como a responsabilidade pelo atendimento aos padrões ambientais da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por força das disposições deste contrato, se obriga a dar todo o apoio necessário, tanto logístico como de apoio, se necessário com utilização de pessoal para segurança dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 02, (dois) meses contado da data de sua assinatura, e vigorará até 19 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A ADMINISTRAÇÃO pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o presente contrato no montante de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos do Tesouro Municipal, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios em vigor:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 04.122.0418.2.003 3.3.90.39.00 – Ficha 0061
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Pertinentes de acordo com as especificações da legislação vigente. Empreendimento de acordo com as leis e regulamentos administrativos municipais.

5.2- Desenvolver todas as ações ambientais necessárias para a obtenção do licenciamento (as partes podem acordar ser esta obrigação de responsabilidade do Consultor).

5.3 – Para a consecução do objeto do presente instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a: Realizar visitas técnicas necessárias ao levantamento e elaboração dos trabalhos descritos nos itens 1.2 e 1.3 do presente instrumento.

5.4 – Elaborar e apresentar ao órgão ambiental os trabalhos descritos nos itens 1.2 e 1.3 do presente contrato.

5.5 – Apresentar as “Informações Complementares” relativas ao objeto do presente instrumento, se exigidas pelo corpo técnico do órgão ambiental, durante a análise processo de licenciamento.

5.6- Acompanhar o processo de licenciamento até a liberação do parecer técnico e votação da Licença requerida.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.

6.1 - A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativa ao seu pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – Para a dirimência das questões emergentes do presente contrato elegem as partes o foro da Comarca de Formoso – GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

A inobservância a qualquer das cláusulas sujeitará o infrator à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, em caso de reincidência, ensejará, além da multa, rescisão do contrato e declaração de impossibilidade de contratar com o Poder Público.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor, e também duas testemunhas, para que surta os efeitos de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS,
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês março de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBAS
CNPJ nº. 25.004.77/10001-88
Agostinho da Nóbrega Rodrigues
Contratante

M. O ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ nº. 29.656.181/0001-90
Marília Pereira de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: